

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO

Rua Prefeito Wilson Corrêa, 48 A

CNPJ nº 020.744/0001-71

CAP 37.457-100 Vermelho Novo/MG

Tel: (33) 3257-8000

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo/MG, senhor Geraldo José do Carmo, de uso de suas atribuições legais, emita a Lei do Município de Vermelho Novo/MG com o seguinte:

Lei nº 517/2020, de 23 de Setembro de 2020.

Qualifica a alteração, pelo Município de Vermelho Novo/MG, do contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CIBAS ZONA DA MATA.

Art. 1º - Fica ratificada, pelo Município de Vermelho Novo/MG, a alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CIBAS ZONA DA MATA, aprovada em Assembleia Geral, anexa como parte integrante da presente Lei. Devido a isso, a autoridade, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa aprovação em relação ao texto alterado.

Art. 2º - Fica autorizada, para representar judicialmente o Município de Vermelho Novo/MG no CIBAS ZONA DA MATA, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como a regulamentação necessária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cancele-se

Vermelho Novo/MG, 23 de setembro de 2020.

Geraldo José do Carmo
Prefeito Municipal